

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
Processo Licitatório nº 238/2024
Inexigibilidade nº 054/2024

A **Prefeitura Municipal de Otacílio Costa**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.326.066/0001-75, torna público que através do Agente de Contratação lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. OBJETO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Pagamento de serviço de franquia de seguro, por inexigibilidade de licitação para troca do parabrisa do veículo FIAT/TORO FREED TURB AT6, Placa: RXX8G32, Sinistro nº 224157, lotado na secretaria Municipal de Educação, deste município, com fundamento no art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021. Conforme solicitado pela Secretaria de Educação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no o art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Justificativa da necessidade da contratação: Com efeito, no presente caso, o interesse da Administração Pública, consubstanciado na execução dos serviços de conserto do veículo FIAT/TORO FREED TURB AT6, Placa: RXX8G32, está albergado pela Apólice e somente pode ser regulamente satisfeito no âmbito desta contratação, o que revela a inutilidade da competição entre particulares, visto que os custos dos materiais e serviços serão arcados pela seguradora, cumprindo a este município o pagamento do valor da franquia. Convém, por fim, atentar que os serviços serão executados pela empresa AUTO VIDROS DUQUE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.500.423/0001-33, empresa credenciada/autorizada pela seguradora e o valor da franquia previamente fixado

3.2. Razão da escolha da contratada:

A contratação é viável, pois a empresa contratada AUTO VIDRO DUQUE LTDA inscrita no CNPJ 01.500.423/0001-33 é notória no ramo do serviço que oferta, está com toda a documentação fiscal regular, não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 120,005 (cento e vinte reais);

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao final da execução dos serviços, com emissão do relatório de fiscalização emitido pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: nf@otaciliocosta.sc.gov.br.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.4. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

4.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A capacitação deverá ocorrer nos dias 30 dias.

6. DO CONTRATADO

6.1. Empresa AUTO VIDRO DUQUE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.500.423/0001-33, centro – Lages SC

6.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: Secretaria de Assistência Social. **Fonte de Recursos:**

DOTAÇÃO: 54

RECURSO: 0403

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

9. DA DELIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo Presidente da Comissão de Contratação, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 02 de dezembro de 2024.

Roveni de Lurdes Hamann
Agente de Contratação

